JNITAU

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 167/2012**

Altera a Deliberação CONSEP Nº 309/2005, que Autoriza a criação do Curso de Especialização: Engenheiro de Soldagem.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do processo Nº MEC-482/12 e nos termos da Resolução Nº 01/07-CNE/CES, de 08/06/2007 e da Deliberação CONSEP Nº 116/2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração da Deliberação CONSEP Nº 309/2005, que Autoriza criação do Curso de Especialização: **Engenheiro de Soldagem**, proposto pelo Departamento de Engenharia Mecânica, que passa a ter a duração de 499 (quatrocentos e noventa e nove) horas/aula equivalente a 416 horas e a ser regido pela presente Deliberação.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Engenheiro de Soldagem, nos termos do Artigo 4º Desta Deliberação.

**Parágrafo único**. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a freqüência mínima tenha sido de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	h/a C/H (60')
1. Processos e Equipamentos I e II, III (teoria e habilidade prática)	158
2. Materiais e seus comportamentos durante a soldagem I e II	115
3. Projeto e Construção I e II	066
	CONSED 167/2012 (1)



Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

TOTAL	499 h/a=(416h)
5. Monografia (incluindo MSUP)	036
4. Fabricação I, II, III	124

- **Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).
- **Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista, e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).
- **Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.
- **Art. 7º** Para os alunos matriculados no curso de Especialização em Engenheiro de Soldagem no ano de 2007, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP Nº 309/2005.
- **Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, e produz seus efeitos para os alunos ingressantes a partir de 2010.
- SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de setembro de 2012.

## JOSÉ RUI CAMARGO REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 18 de setembro de 2012.

## Rosana Maria de Moura Pereira SECRETÁRIA